

Futsal no Cecron

Rodada empolgante na próxima semana

Será realizada uma rodada muito importante na próxima semana na Copa Planeta Pé de Futsal, promovida pelo Departamento de Esportes do Cecron em conjunto com a Andrade Vieira Promoções e patrocinada pela loja Planeta Pé Calçados, de Campo Largo, que terá jogos que definirão os classificados para a semifinal desta competição.

Os últimos resultados verificados foram: Brasília B 8x3 Incepa; Brasília 5x3 Fab; Virakópis 7x3 Febem/Caic-B;

1º Campeonato de Reativação

Primeiro turno termina neste sábado

Será concluído neste sábado dia 25, com a realização de partidas atrasadas o primeiro turno do 1º Campeonato de Reativação da Liga Campolarguense de Futsal, que tem como objetivo reintegrar equipes de Futsal, que foram suspensas por falta de pagamento de taxas locais do município à Liga Campolarguense de Futebol. Esta competição é o apoio do Jornal O Metropolitano, da Loja DZ Esportes e da Prefeitura Municipal de Campo Largo. Até o momento está em classificação: Chave A: 1º. Pequim, 15 pontos; 2º. Clotário, 12 pontos; 3º. Coruja, 9 pontos e 4º. João XXXIII, 6 pontos. Chave B:

Futebol de Areia Sub 16

Emoções começam neste sábado

Começam neste sábado dia 25, as emoções do 2º Campeonato de Futebol de Areia Sub 16, organizado pela Andrade Vieira Promoções, competição que contará com sete equipes numa única chave. Sendo que todas jogarão entre si num único turno se classificando as quatro primeiras colocadas para a semifinal.

As equipes que disputarão o campeonato serão: Sagrada Família, Clotário Portugal A e B, Balsa Nova, Partênopo, Popular Velha e Bar do Waldemar.

3º Jeep Raid de Campo Largo

Prova acontece neste sábado



O Jeep Raid de Campo Largo, prova reconhecida de alto nível técnico e seleta, desde a sua primeira edição, será realizado neste sábado dia 25 a partir das 12h00, na Praça Getúlio Vargas, centro, com prova classificatória dentro da cidade. A largada oficial será às 22h00, onde os pilotos percorrerão cerca de 200 quilômetros de estradas secundárias e trilhas por todo o município. A previsão é que 120 veículos de tração integral entre eles Jeep Willys, Jeep Ford, Engesa, Niva, Suzuki, Land Rover, JPK entre outros veículos off-road participem da prova.

A pesar de ser apenas a terceira prova a ser realizada em Campo Largo, os organizadores vem se destacando a mais de 15 anos com ótimos resultados nas competições a nível nacional. Como coordenadores do evento, a atual diretoria do JCCL - Jeep Clube de Campo Largo, já prepararam diversos eventos por outras entidades, todos de destaque por sua excelente elaboração, fazendo da prova a ser realizada a mais significativa no calendário paraense de provas off-road.

Os membros da equipe organizadora desta prova, tem como objetivo difundir este esporte direcionando assim todos os recursos para divulgação da prova e seus patrocinadores e distribuição de prêmios relevantes para os

participantes, sendo a única prova tradicionalmente que premia seus participantes com guinchos, motores, capotas e nesta edição além

destes prêmios, a premiação maior será um Jeep.

1º TORNEIO ABERTO DE PESCA



LOCAL: RIO IGUAÇU PORTO ANAZONAS (BALSA)
DATA: 26 DE OUTUBRO, 97 ÀS 8H.
MODALIDADES: EMBARCADA E DESEMBARCADA

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:
- PREC. MUNICIPAL DE PORTO ANAZONAS - (042) 256-1122
- SEC. PORTA-ÁRT. (041) 346-5858 (CURITIBA)
- CHALANA ART. MAT. PESCA - (041) 282-1756
(RUD. BR 277 KM 122, Nº2556 - CAMPO LARGO)
- CLUBE DE PESCA "O TEMOSO" - (041) 292-2376 OU
(041) 292-2243 (V. ELISABETH/CAMPO LARGO)
- NO LOCAL DA PROVA DIA 26.10.97 ÀS 8H, SE HOUVER VAGA.

PROMOÇÃO:
- SEC. PORTA-ÁRT. CURITIBA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ANAZONAS
- CLUBE DE PESCA "O TEMOSO" - CAMPO LARGO
- FED. PAR. DE PESCA E DEZ. AMBIEN. (PPPD)
- INST. BRAS. WESC AMBIEN. (IBAMA)

SEC. PORTA-ÁRT. CURITIBA
FONE: (041) 346-5858

Esportes

Taça Cidade de Campo Largo

Bateias estreia com vitória

Teve início na tarde de domingo dia 19, no Estádio João Alfredo Gasparetto, na Fazendinha, a Taça Cidade de Campo Largo, promovida pelo João Gasparetto em conjunto com a Liga Campolarguense de Futebol, com a realização de três partidas válidas pelo grupo A. Esta primeira rodada teve uma chuva de gols, com 14 gols sendo marcados, mostrando assim que os atletas não estão para brincadeira dentro desta competição que promete ser uma das melhores dos últimos tempos.

No primeiro jogo da tarde jogaram Bateias e Rondinha, com vitória do Bateias por 4x0. Demonstrando com isso ser uma das equipes mais fortes da competição. No segundo jogo se enfrentaram Onça e New World, com vitória da Onça por 5x1. Fechando a rodada, o Fumecense venceu a Vila Otto pelo placar de 3x1. Trabalhamos nestes jogos os árbitros Nelson Nunes Barreto, Gilmar Fedalto e Márcio Battistel.

A rodada deste domingo dia 26, será pela chave B, com a realização de três jogos todos no Estádio João Alfredo Gasparetto e está assim composta: 14h00, Butiá x São João; 16h00, Dragões da Vila x Bichi-Bichi e 18h00, Cruzeiro x Juventude.

Jogos Abertos

Abertura será no dia 31

Acontece no próximo dia 31, nas dependências da Vila Olímpica Antonio Lacerda Braga a abertura dos Jogos Abertos Colegiais de Campo Largo, que terá a participação de centenas de atletas de vários estabelecimentos de ensino do município. O evento será coordenado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campo Largo.

Os jogos serão disputados em quatro modalidades, vôleibol, futsal, handebol e basquetebol nas categorias masculino e feminino. Ao final da competição os melhores atletas por modalidade serão convocados para formarem as seleções que representarão Campo Largo em jogos estaduais.

Escolinha de futsal

Outra atividade desenvolvida pelo Departamento de Esportes é a Escolinha de Futsal, no Ginásio Ivo Romano Zanlorenzi, no Itaquí. As aulas serão sempre as terças e quintas-feiras nos horários das 9h00 às 10h00 e das 14h00 às 15h00. Os interessados em participar da escolinha podem comparecer ao Ginásio do Itaquí e fazer suas inscrições que são gratuitas.

O que é um Raid

Raid é uma prova competitiva fora de estrada com características similares ao rallye, sendo que a diferença está em ser restrita a veículos com tração integral, médias batidas e transposição de obstáculos de grande dificuldade. O deslocamento do Raid é através de trilhas e estradas secundárias, previamente levantadas e transcrito em planilhas que é seguida e calculada pelo navegador para que mantenha o veículo no local e tempo previstos pela prova.

Pontuação

A pontuação é feita através de postos de cronometragem (PC's) os quais ficam escondidos ao longo da trilha, pois tem a tarefa de anotar o horário de passagem de cada competidor. Estes horários valem pontos, os quais são perdidos se o competidor estiver atrasado ou adiantado. Ao final de cada percurso vence o competidor que perder menos pontos. Isto é, o que manutiver a melhor regularidade.

Jeep Clube de Campo Largo

O JCCL - Jeep Clube de Campo Largo, é uma organização sócio esportiva, sem fins lucrativos que visa reunir participantes (associados) com a finalidade comum a eventos e atividades de campo que envolvam em todas as suas modalidades veículos com características fora de estrada. Estes eventos podem ser de caráter competitivo ou não.



Chalana

ARTIGOS PARA PESCA

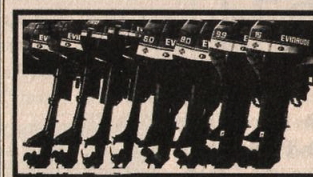
Anzóis - Varas - Molinetes

Carretilhas - Etc.

A Chalana facilita a compra de seu Motor de Pupa Evinrude com a Compra Programada totalmente sem juros em até 15 vezes.

MODELO	6 VEZES	9 VEZES	12 VEZES	15 VEZES
3,3HP	R\$161,00	R\$107,00	R\$80,00	R\$64,00
4 HP	R\$255,00	R\$169,00	R\$127,00	R\$101,00
8 HP	R\$343,00	R\$228,00	R\$171,00	R\$137,00
15 HP	R\$436,00	R\$290,00	R\$218,00	R\$174,00
25 HP	R\$544,00	R\$362,00	R\$272,00	R\$217,00
Entrega 4º Pagto 6º Pagto 8º Pagto 10º Pagto				

Oferta para o Mês de Outubro
***Motor Elétrico MINN KOTA 36 libras apenas R\$ 390,00**
***Barco PETY 500S 5 metros**
5 anos de garantia à vista R\$ 1.189,00



Chalana 2ª e 6ª aberta até às 19h30 e aos Sábados até às 12h00



Fone: 292-1756
Rodovia BR 277, Km 122 nº 2556 (Próximo Auto Cecília)

Jornal O METROPOLITANO



Prefeitura Municipal de Balsas Nova

DECRETO Nº 760

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 21 de outubro de 1.997, em antecipação ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - O Ponto Facultativo, não abrangera serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsas Nova, em 21 de outubro de 1.997.

EDMUNDO BORA
Prefeito Municipal

Jornal O METROPOLITANO



Prefeitura Municipal de Campo Largo

RESOLUÇÃO Nº. 139/97

INTERESSADO: CEZAR FERNANDO COSTA
PROCESSO Nº.: 5952/97
RELATOR: ALICE MARTINS
LOCAL: AVENIDA PADRE NATAU PIQUETO

Os membros do **COMURB**, reunidos em data de 14.10.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, por considerá-lo local apropriado para este fim.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 14 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº. 144/97

INTERESSADO: FABIANE FERNANDES
PROCESSO Nº.: 6210/97
RELATOR: SERGIETTO BARIONI FILHO
LOCAL: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS

Os membros do **COMURB**, reunidos em data de 21.10.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, analisando o projeto acústico e considerando o local apropriado para o empreendimento.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 21 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 145/97

INTERESSADO: MARLENE LONGHI FREITAS
PROCESSO Nº.: 6112/97
RELATOR: DOMINGAS F. MOZELESKI
LOCAL: RUA VEREADOR JOÃO ALUISTO DE ALMEIDA BARBOSA

Os membros do **COMURB**, reunidos em data de 21.10.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, para instalação de comércio, varejo de artigos em geral por catálogos e venda de bijuterias, confeitarias, salgados e doces, por se tratar de atividade de baixo, permitida sua liberação pelo Decreto nº 24/79 de 18.04.79.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 21 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº. 141/97

INTERESSADO: DOURIVAL DA ROCHA
PROCESSO Nº.: 581/97
RELATOR: LUIZ BENATO
LOCAL: COLÔNIA CRISTINA

Os membros do **COMURB**, reunidos em data de 21.10.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, por considerá-lo "Comércio de Bairro", por se situar-se em zona rural, conforme Lei nº 483 e decreto nº 24/79.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 21 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 146/97

INTERESSADO: CENTRAL DE INSUMOS APROPRIADOS CAMPO LARGO LTDA
PROCESSO Nº.: 6069/97
RELATOR: ALICE MARTINS
LOCAL: RUA ANTONIO BASSO

Os membros do **COMURB**, reunidos em data de 21.10.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, por considerá-lo o local apropriado para o funcionamento do ramo de atividade requerida.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 21 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 1677/97

Data: 17 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6118/97 e o disposto no inc. VIII, do art. 9º, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1056, de 14.12.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício de Cargo em Localidade do Interior do Município, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor de Ref. 707, aos servidores públicos municipais: **ALDERICO ANTONIO LOPES DA SILVA, ARVELINO ALEXANDRE POSENTE, QUINTO GONÇALVES DE LIMA, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSÉ MALINOWSKI CARDOSO FILHO e JOÃO MARIA DINIZ**, lotados na Secretaria Municipal dos Transportes, a partir de 01.10.97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 143/97

INTERESSADO: CEZAR FERNANDO COSTA
PROCESSO Nº.: 6092/97
RELATOR: ADRIANO LUZ FERREIRA
LOCAL: RUA DO CENTENÁRIO

Os membros do **COMURB**, reunidos em data de 21.10.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Indefereir o presente pedido, pelo fato de existir outro ponto de gasolina em rua inferior à 500 metros.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 21 de outubro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

Editais

TOMADA DE PREÇOS (resumo)
LITAT Nº 1497

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comarca na Rua do Contratante, 2171, propõe para o fornecimento de vaca leiteira, equipamentos para a instalação de uma padaria, equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis e utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e uniformes.

O interessado poderá obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de interesse, no endereço acima, no horário de expediente.

de 1997 -

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 1997.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 130/97

Data 22 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia 27 do corrente mês, nas repartições públicas municipais, em razão da comemoração do **Dia do Funcionário Público**, 28 de outubro, dando-se ciência a todos os funcionários.

Parágrafo Único - O ponto facultativo não abrangera serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de outubro de 1997.

Prefeito Municipal

FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Campo Largo

Resolução nº 062/97

Requerente: **JARACI SALIM FERREIRA**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 2480/97

Ementa: Solicitação de aposentadoria voluntária especial. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido no artigo 17, da Lei nº 1000/93 e Resolução nº 364/94 - TC - Pedido procedente.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de "aposentadoria voluntária especial", correspondente a 100% (cem por cento) do nível de referência de remuneração MG-321 (Tritia e doil), considerando o disposto no artigo 13, inciso II, letra "b", combinado com o artigo 17, inciso II e provimentos integrais, calculados nos termos do Artigo 18, inciso I, todos da Lei 1000/93, com Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal Nº 1036/93 de 23 de setembro de 1993 e Resolução nº 364/94, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando ao Sr. Prefeito Municipal de Campo Largo, a concessão do benefício em referência, ressalvado o desconto previsto no artigo 118, inciso III, da Lei Nº 1.000/93.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

Resolução nº 066/97

Requerente: **VERA LÚCIA FILLA MARTINI**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 4834/97

Ementa: Solicitação de Aposentadoria Permanência. Pedido Procedente.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar arquivado o pedido de "Aposentadoria Permanência", considerando que possui tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária, nos termos do disposto no artigo 13, inciso II, letra "b", da Lei nº 1.000/93. Portanto o presente a ser pago é de 20% sobre seus vencimentos a título de abono permanência face o que dispõe o artigo 26, inciso I da Lei nº 1.000/93.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

Resolução nº 063/97

Requerente: **VERGÍNIA M. DE LARA MARTINEK**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 5137/97

Ementa: Solicitação de aposentadoria voluntária especial. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido no artigo 17, da Lei nº 1000/93 e Resolução nº 364/94 - TC - Pedido procedente.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de "aposentadoria voluntária especial", correspondente a 100% (cem por cento) do nível de referência de remuneração MG-321 (Tritia e doil), considerando o disposto no artigo 13, inciso II, letra "b", combinado com o artigo 17, inciso II e provimentos integrais, calculados nos termos do Artigo 18, inciso I, todos da Lei 1000/93, com Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal Nº 1036/93 de 23 de setembro de 1993 e Resolução nº 364/94, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando ao Sr. Prefeito Municipal de Campo Largo, a concessão do benefício em referência, ressalvado o desconto previsto no artigo 118, inciso III, da Lei Nº 1.000/93.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

RESOLUÇÃO Nº 067/97

Requerente: **ALEXIO LITZA**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 5058/97

Ementa: Solicitação de revisão de aposentadoria. Pedido indeferido.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar improcedente o pedido de revisão da sua aposentadoria especial, observando a incorporação de adicionais, com base na audição do encaminhamento de adicionais em seus vencimentos até o mês anterior ao da concessão do benefício, conforme o disposto no artigo 18 da Lei 1000/93.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

Resolução nº 064/97

Requerente: **ELZUBIRA DE ANDRADE REBELLO**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 5552/97

Ementa: Solicitação de aposentadoria por invalidez. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido no artigo 17, da Lei nº 1000/93 e Resolução nº 364/94 - TC - Pedido procedente.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de "aposentadoria por invalidez", correspondente a 100% (cem por cento) do nível de referência de remuneração OP-036 (Novel), considerando o disposto no artigo 13, letra "b", combinado com o artigo 28 e seguintes da Lei 1000/93, e com provimentos de aposentadorias calculados nos termos do Artigo 18, inciso I e 201 da Lei 841/91 e Resolução nº 364/94 proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando ao Sr. Prefeito Municipal de Campo Largo, a concessão do benefício em referência, ressalvado o desconto previsto no artigo 118, inciso III, da Lei Nº 1.000/93.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

RESOLUÇÃO Nº 068/97

Requerentes: **ERONI DO CARMO GARRET SAVI, AGOSTINHO FERREIRA ANDRADE, CATARINA BELINOVSKI MARCHECHI, MARLENE DA CONCEIÇÃO FALARZ**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 5152/97

Ementa: Solicitação de revisão da aposentadoria especial. Pedido indeferido.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar improcedente o pedido de revisão das aposentadorias especiais, observando a incorporação da gratificação de regência de classe, com base no artigo 60 da Lei 12305/96 de 27.08.96.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

Resolução nº 065/97

Requerente: **ESTANISLAU GOGOLA**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 5578/97

Ementa: Solicitação de aposentadoria por invalidez. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido no artigo 17, da Lei nº 1000/93 e Resolução nº 364/94 - TC - Pedido procedente.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de "aposentadoria por invalidez", correspondente a 100% (cem por cento) do nível de referência de remuneração OP-036 (Novel), considerando o disposto no artigo 13, letra "b", combinado com o artigo 28 e seguintes da Lei 1000/93, e com provimentos de aposentadorias calculados nos termos do Artigo 18, inciso I, todos da Lei 841/91 e Resolução nº 364/94 proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando ao Sr. Prefeito Municipal de Campo Largo, a concessão do benefício em referência, ressalvado o desconto previsto no artigo 118, inciso III, da Lei Nº 1.000/93.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor

RESOLUÇÃO Nº 069/97

Requerentes: **NEUSA MATTES DE SOUZA**
Recorrido: **Fundo de Aposentadorias e Pensões**
Processo Administrativo nº 5272/97

Ementa: Solicitação de revisão de Aposentadoria Permanência. Pedido deferido.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de revisão do Aposentadoria Permanência, observando a alteração do percentual, com base no artigo 26 da Lei 1000/93 de 27.08.96.

Campo Largo, 22 de outubro de 1997.

ALCEU CARLESSE
Presidente do Conselho Gestor